



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1203A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.173**

Nomeia gestores para os termos de colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Termos de Colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura de Mirassol.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, estabelece que deverá ser designado um Gestor para cada parceria celebrada e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias.

Considerando que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (Art. 2º Inciso VI).

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os gestores dos termos de colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura Municipal abaixo discriminados, pelos seguintes membros:

Daiana dos Santos Ochiussi (Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente - CADIMI - Termo de Colaboração nº 087/2023);

Renata Brassolati Mendes Magalhães (Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - Termo de Colaboração nº 088/2023);

Marcia Cristina de Oliveira (APAE - Termo de Colaboração nº 001/2023);

Renato Thomaz Vicioso (Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores - Termo de Colaboração nº 381/2022);

Otavio Rozan de Souza (Vila Vicentina de Mirassol - Termo de Colaboração nº 004/2023);

Ana Claudia Zarpelão Precioso (Residência Inclusiva (APAE) - Termo de Colaboração nº 002/2023);

Taisi Nanciara Carvalho Junior Pretto (Centro Espírita Vicente de Paulo - Termo de Colaboração nº 382/2022);

Maraysa Palhiari Tralli Belloto (Lar dos Velhinhos de Mirassol - Termo de Colaboração nº 003/2023);

Roseli Aparecida Zarpelão (Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo - Termo de Colaboração nº 066/2020)

Art.24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de abril de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,
na data supra
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa

DECRETO Nº 6.174

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para os termos de colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Protocolo 2023/04/007040 do Departamento de Ação Social,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada Comissão para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente - CADIMI - Termo de Colaboração nº 087/2023, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - Termo de Colaboração nº 088/2023, APAE - Termo de Colaboração nº 001/2023, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores - Termo de Colaboração nº 381/2022), Vila Vicentina de Mirassol - Termo de Colaboração nº 004/2023), Residência Inclusiva (APAE) - Termo de Colaboração nº 002/2023, Centro Espírita Vicente de Paulo - Termo de Colaboração nº 382/2022, Lar dos Velhinhos de Mirassol - Termo de Colaboração nº 003/2023, Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo - Termo de Colaboração nº 066/2020) e a Prefeitura Municipal, pelos seguintes membros:

Cláudia Cristina Pissolato Bassan Maduro;

Elaine Maria Ceron;

Marivalda de Jesus Alves Barreiro

Art.24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de abril de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa